

Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 002/2006
Dispensa	Nº
Inexigibilidade	Nº
Data de autuação	06/09/2006
Requerente	Presidência da Câmara
Objeto	Contratação de Serviços de engenharia para ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal.
Contratada	
Contrato	Nº
Data da assinatura	
Data do início e término do Contrato	
Valor do Contrato	
Empenho	
Data	
Valor	

Ilmo Sr.  
Wilson de Cássio Couto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Da Câmara Municipal da Campanha

---

Prezado Senhor,

O abaixo assinado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Campanha, e em atendimento a legislação vigente, vem por meio deste requisitar, desta Comissão de Licitação instauração de Processo de Licitação para reforma e ampliação na sede própria da Câmara Municipal da Campanha, com o intuito de oferecer instalações satisfatórias aos vereadores, servidores e principalmente a população.

Campanha/MG, 04 de setembro de 2006.



**Hamilton Pires de Rezende**  
Presidente da Câmara

Exmo Sr:

Hamilton Pires de Rezende


DD. Presidente da Câmara

**Campanha /MG**

Senhor Presidente,

Mediante requisição exarada por parte de seu Gabinete, para a reforma da sede própria da Câmara Municipal da Campanha, venho à presença de V. Exa. solicitar que seja AUTORIZADA a abertura do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei 8.666/93.

Campanha/MG, 05 de setembro de 2006.



---

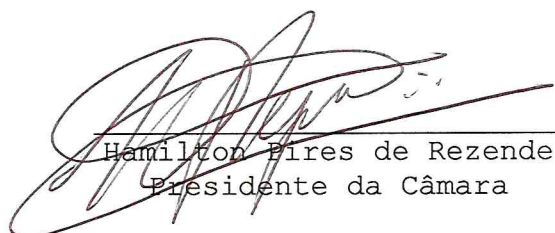
**Wilson de Cássio Couto**  
PRESIDENTE CPL

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Conforme solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo na modalidade respectiva, para a reforma e ampliação de sede própria para Câmara Municipal, sob a responsabilidade do **Departamento Administrativo e Financeiro**, conforme requisição solicitada por este Presidente da Câmara.

Para abertura do respectivo processo, a Comissão de Licitações deverá solicitar aos Setores competentes pronunciamentos quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor financeiro para programar o recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar sobre a legalidade do Edital a ser elaborado.

Campanha, 05 de setembro de 2006.



Hamilton Feres de Rezende  
Presidente da Câmara

TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara Municipal para realização de processo administrativo para reforma e ampliação da sede própria da Câmara Municipal da Campanha e da requisição do Gabinete do Presidente da Câmara, e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal Da Campanha, declaro que foi autuado o presente Processo Administrativo, na modalidade convite.

Campanha, 06 de Setembro de 2006.



**WILSON DE CASSIO COUTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilma Sta:

**Solange Pinto Andrade**

Assistente Administrativo e Financeiro

**Câmara Municipal da Campanha**

Prezada Senhora,

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e com vistas a instruir o Processo Administrativo de Licitação, de modalidade convite, venho à presença de V. Sa. solicitar que seja informada a Dotação Orçamentária na qual correrá a despesa da reforma e ampliação na sede própria da Câmara Municipal da Campanha, **sob a responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro**, conforme descrito na requisição, parte integrante deste procedimento.

Campanha MG, 08 de setembro de 2006.



---

**Wilson de Cássio Couto**  
PRESIDENTE CPL

## DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

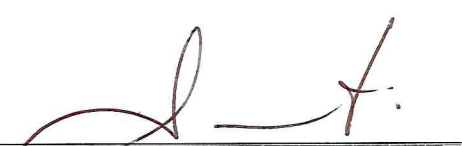
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa a Comissão de licitações dar continuidade ao processo administrativo, na modalidade convite, com o objetivo da contratação de empresa para reforma e ampliação da sede própria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do **Departamento Administrativo e Financeiro**, informo a seguir a dotação do orçamento de 2006, na qual correrá a despesa:

**01.02.02-1001 -Melhorias Prédio da Câmara Municipal**

**44905102- Obras e Instalações - Domínio Patrimonial.**

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

**Campanha, 11 de setembro de 2006.**



**Solange Pinto Andrade**  
Assistente Administrativo e Financeiro

Ao Responsável:  
**Departamento Administrativo e Financeiro**  
**Da Câmara da Campna/MG**

Prezado Senhor,

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e com o objetivo de instruir o Processo Administrativo de Licitação autuado, da modalidade correspondente, para a reforma e ampliação da sede própria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do **Departamento Administrativo e Financeiro**, venho à presença de V.Sra. solicitar que seja verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que sejam, os pagamentos, incluídos na programação financeira da Câmara Municipal.

Campanha /MG, 11 de setembro de 2006.



---

**Wilson de Cássio Couto**  
PRESIDENTE CPL



**DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Declaro perante a Comissão de Licitações da Câmara Municipal da Campanha e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 que, para realização do Processo Administrativo, na modalidade correspondente, com o objetivo de ampliação e reforma de sede própria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído na programação financeira da Câmara Municipal.

**Campanha, MG, 12 de setembro de 2006.**

  
**Solange Pinto Andrade**  
Assistente Financeiro

Ilma Sra:

**Dra. Rosemary Miranda Mattos Ferreira Lopes**

Diretora Jurídica

**Da Câmara da Campanha**

Prezada Senhora,

Conforme determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e com vistas a instruir o Processo Administrativo de Licitação, de modalidade correspondente, venho à presença de V. Sa. encaminhar para apreciação o convite anexo.

Campanha - MG, 12 de setembro 2006.



**Wilson de Cássio Couto**  
PRESIDENTE CPL

**Parecer nº 04/2006-CPL**

**Município de Campanha/MG.  
Comissão Permanente de Licitação.**

Processo Formal de Licitação Carta Convite nº 02/2006.

Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campanha/MG, por seu Presidente, mui digno Sr. Wilson de Cássio Couto.

Trata-se a presente consulta sobre os procedimentos licitatórios na modalidade de Convite do tipo menor preço, concernentes à contratação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal da Campanha..

Vêm a esse Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer jurídico as minutas do instrumento de convite e o respectivo termo de contrato, face ao contido no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93.

Em exame às minutas supra referidas e encartadas ao Processo Licitatório, entende essa Assessoria que as mesmas guardam regularidade com as exigências legais expressas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, visto que presentes nos instrumentos sob análise, as cláusulas essenciais sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações na participação do certame.

Isto posto, não há óbice para que as minutas apresentadas a essa Assessoria possam ser adotadas.

É o parecer.

Campanha, 13 de setembro de 2006.

  
**Rosemary Miranda Mattos Ferreira Lopes**  
Diretora Jurídica

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 002/2006**


**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO - Serviço de obra de engenharia para reforma e ampliação da sede própria da Câmara Municipal da Campanha.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES - 16/10/2006 AS 10:00HS**

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Campanha - MG - fone 35-3261-1891 horário das 08:00 as 17:00 horas.

Campanha, 28 de setembro de 2006.

  
**Wilson de Cássio Couto**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**01 – PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **carta Convite**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sito à **Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro**, receberá até o dia **16 de outubro de 2006 às 9:55 hs** os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **16 de outubro de 2006 às 10:00hs**.

**02 – OBJETO**

**02.01** – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a **ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal da Campanha**, planilha e memorial descritivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

**02.01** – As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

**03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**03.01** – Poderão participar desta licitação as proponentes que atenderem às condições previstas neste Edital.

**03.02** – O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do edital, a que se acha estritamente vinculado.

**03.03** – Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

**03.04** – Incorre no mesmo impedimento o proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

**04 – DOS PRAZOS**

**04.01** – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02** – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**04.03** – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**04.04** – Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

**04.05** – Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**04.06** – O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Presidente da Câmara Municipal. O prazo estabelecido para execução dos serviços será até 31/12/2006.

**04.07** – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de **15 (quinze)** dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**04.08** – A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**04.09** – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

**04.10** – A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**04.11** – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.12** – Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro horas), antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Padre Natuzzi, 79- Centro, Campanha /MG – Tele/Fax 35-3261-1891.

**05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.**

**05.01** – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**05.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação**

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) **Habilitação;**
- b) **Câmara Municipal da Campanha;**
- c) **Número do Edital;**
- d) **Licitante e seu endereço.**

**05.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta**

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) **Proposta;**
- b) **Câmara Municipal da Campanha;**
- c) **Número do Edital;**
- d) **Licitante e seu endereço.**

**05.02** – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**05.03** – documentos exigidos no **envelope 01 – Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, pelos funcionários da Comissão de Licitação antecipadamente a entrega dos envelopes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.

**06 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**06.01** – Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

**06.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação**

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, e Regularidade Fiscal. O envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.

b) Documento credenciado o(s) representante(s) da Proponente na licitação;

c) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**06.01.01.01 – A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Modelo de declaração de comprovante do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo).
- d) Cédula de identidade, se pessoa física;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**06.01.01.02 – A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA, constituirá em:**

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA);
- b) Declaração de pleno conhecimento do local da realização da obra e de suas condições, assinada pelo Responsável Técnico (RT) da licitante constando, neste documento, seu nome, título e inscrição no CREA;

**06.01.01.03 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, constituirá em:**

- a) Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (Caixa Econômica Federal).
- d). - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- f) - Caso venham a expirar o prazo de validade dos documentos apresentados na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- g) Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias, para recurso, quando não houver desistência expressa.

**06.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta**

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.02 destas instruções, e conterà:

- a) Proposta de Preços, constando o valor ofertado para execução dos serviços objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

- b) Planilha Orçamentária com os quantitativos e Financeiros, assinada pelo proponente e Responsável Técnico, devendo constar o seu nome, título e inscrição no CREA;
- c) Cronograma Físico – Financeiro com o prazo para entrega da obra conformidade com o determinado neste edital assinado pelo proponente e Responsável Técnico da empresa, devendo constar o seu nome, título e inscrição no CREA.

**07 – DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS**

**07.01** – As propostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, até o dia **16 de outubro de 2006 às 09:55 hs.**

**08 – DA SESSÃO DE ABERTURA**

**08.01** – A sessão de abertura dos envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **16 de outubro de 2006 às 10:00 hs**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG.

**09 – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS**

**09.01** – As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação licitação.

**09.02** – A abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem competirá:

**09.02.01** – Examinar os documentos de habilitação, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o envelope de "Proposta", lacrado ou colocando-os à sua disposição.

**09.02.02** – Após o julgamento da "Habilitação" e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes referentes à "Proposta" devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**09.02.03** – Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**09.02.04** – Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta" e dos respectivos julgamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**09.02.05** – Se todas as participantes forem julgadas inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**09.02.06** – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.07** – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**09.02.08** – A Comissão Permanente de Licitação poderá desde que fundamentada técnica e comercialmente, desclassificar as propostas que não atenderem, às exigências do ato convocatório ou que contiverem preços EXCESSIVOS ou manifestamente INEXEQUÍVEIS.

**09.02.09** – Somente serão abertos os envelopes de nº 02 – Proposta, das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos tais envelopes.

**09.02.10** – Poderá ocorrer à abertura dos envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham renunciado expressamente ao direito recursal quanto à Fase Habilitatória.

**09.02.11** – Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus envelopes após o dia e horário mencionado no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**09.02.12** – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação.

**09.02.13** – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.14** – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos e organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.



**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.01** – O julgamento das propostas será feito com base no critério de Menor Preço Global.

**10.02** – O preço ofertado no presente processo deverá, obrigatoriamente ter como expressão à moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável.

**10.03** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na mesma sessão, vedada qualquer outro processo.

**10.04** – Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

**11 – DOS RECURSOS**

**11.01** – Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**11.02** – Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal da Campanha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da Câmara (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

**11.03** – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Comissão de Licitação da Câmara, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, CEP: 37.400-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**11.04** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

**12 – DOS CONTRATOS**

**12.01** – O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global"

**12.02** – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**12.03** – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário à conclusão dos trabalhos.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.01** – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs: Constitui anexo deste Edital, a minuta do contrato a ser celebrado.



**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**13.02** – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

**14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.01** – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

**14.02** – A Contratada deverá manter no local da execução dos Serviços, Preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

**14.03** – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.04** – A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**14.05** – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**14.06** – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

**14.07** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, através de técnico contratado, cabendo-lhe exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do Presente Edital e respectivo contrato.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.01** – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

**15.01.01** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

**15.01.02** – Arcar com todas as despesas relativas à execução da obra e ao fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, inclusive ART da obra objeto desta licitação.

**15.01.03** – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**15.01.04** – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

**15.01.05** – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.

**15.01.06** – Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a inspeção dos serviços em qualquer momento devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

**15.01.07** – Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.

**15.01.08** – Participar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

**15.01.09** – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

**15.01.10** – Alocar o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.

**15.01.11** – Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pela Câmara Municipal.

**15.01.12** - Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projetos que são partes integrantes da presente licitação.

**15.01.13** – Manter o Diário de Obras no local da execução dos serviços.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.01** – Constituem obrigações da Contratante:

**16.01.01** – Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital.

**16.01.02** – Fiscalizar os serviços, através do Técnico contratado para esse fim.

**16.01.03** – Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

**17 – DAS PENALIDADES**

**17.01** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa em percentual de 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Poder Legislativo do Município.

**17.02** – As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**18 – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES**

**18.01** – As medições dos serviços dar-se-ão quinzenalmente devendo ocorrer a primeira delas, **15 (quinze) dias** após a data de emissão da respectiva O.S. – Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

**18.02** – A Câmara Municipal Da Campanha, através do técnico contratado, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Este poderá recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o memorial descritivo e croquis, bem como determinar a aceitação ou não da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes Serviços.

**19 – DOS PAGAMENTOS**

**19.01** – Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados **mensalmente**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da Obra.

**19.02** – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-á em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas.

**19.03** – A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.

**19.04** – Em cumprimento às exigências do INSS, a contratada deverá apresentar junto à Fatura correspondente aos Serviços executados no período, os seguintes documentos:

- Folhas de Pagamentos (distintas);
- Guias de Recolhimento do INSS (distintas);
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (distintas).



**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

**20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**20.01** – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei de Licitações.

**20.02** – Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

**20.03** – O Contratante rejeitará todo ou parte a obra, se em desacordo com o Contrato.

**21 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

**21.01** – A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- e) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de contrato;
- f) Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para o uso da Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;
- g) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

h) Colocar, nos lugares de execução dos Serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante;

i) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.01** – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara o código: **01.02.02-Melhorias Prédio da Câmara Municipal - 4.4.90.51.02** .

**23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.01** – A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

**23.02** – Não serão levadas em considerações, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

**23.03** – Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**23.04** – A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**23.05** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Campanha-MG, 28 de setembro de 2006

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON DE CASSIO COUTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.**

NÚMERO: /2006

<b>EXTRATO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA-MG</b> , representado pelo seu Presidente, Vereador <b>Hamilton Pires de Rezende</b>
<b>CONTRATADO</b>	
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> a contratação de empresa visando a execução de obras de ampliação e reforma da sede própria da Câmara Municipal da Campanha, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e disponibilidade de equipamentos necessários, mediante as condições estabelecidas neste <u>Contrato</u> , e Projeto, Planilha e Memorial Descritivo anexos ao Edital, que passam a fazer parte integrante.
<b>PRAZO</b>	O prazo deste <u>Contrato</u> e para execução dos serviços até 31/12/2006, iniciando-se a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Depto Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.
<b>VALOR</b>	O valor total deste <u>Contrato</u> é de R\$ _____ (_____).
<b>PAGAMENTO</b>	1) Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra. 2) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-á em conformidade com as medições respectivas. 3) O Contratado deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante. 4) Em cumprimento às exigências do INSS, a contratada deverá apresentar junto à Fatura correspondente aos serviços executados no período, os seguintes documentos: - Folhas de Pagamentos (distintas); - Guias de Recolhimento do INSS (distintas); - Guias de recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (distintas).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.02.02 –1001- Melhorias Prédio da Câmara Municipal, 44905102.
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	CONVITE nº 002/2005, adjudicado em / / .
<b>DATA DO CONTRATO</b>	/ /

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato a **CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, CNPJ 03.644.213/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Hamilton Pires de Rezende**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 566.898.706-00, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, (**Cargo**) \_\_\_\_\_, (nac) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_-Bairro \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento Licitatório – CONVITE nº 001/2005 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa visando a execução de obras de ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal da Campanha, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e disponibilidade de equipamentos necessários, mediante as condições estabelecidas neste Contrato, e, Planilha e Memorial Descritivo anexos ao Edital.

### **2ª – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato e para execução dos serviços será de até 31/12/2006, iniciando-se a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Presidente da Câmara.

### **3ª – DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO**

O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **4ª – DO PAGAMENTO**

1) Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

2) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-á em conformidade com as medições respectivas.

3) O **CONTRATADO** deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao **CONTRATANTE** a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do **CONTRATANTE**.

4) Em cumprimento às exigências do INSS, a contratada deverá apresentar junto à Fatura correspondente aos serviços executados no período, os seguintes documentos:

- Folhas de Pagamentos (distintas); - Guias de Recolhimento do INSS (distintas);  
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Informações à previdência Social (distintas).

### **5ª - DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES**

1) As medições dos serviços dar-se-ão quinzenalmente, devendo ocorrer a primeira delas, 15 (quinze) dias após a data de emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2) A Câmara Municipal da Campanha, poderá através de técnico contratado pela Câmara Municipal pertinente, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

### **6ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

1) Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

2) Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da **CONTRATADA**, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua completa integralidade e fornecimento da CND –Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

3) O **CONTRATANTE** rejeitará todo ou parte da obra, se em desacordo com o Contrato.

#### **7ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal especificamente do Código: 01.02.02 – 1001- Melhorias Prédio Da Câmara Municipal – 44905102 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial

#### **8ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

Este Contrato foi autorizado pelo processo licitatório, CONVITE nº 002/2006, adjudicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **9ª - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do **CONTRATADO**, as seguintes:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADO**:

01) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros.

02) Arcar com todas as despesas relativas à execução da obra e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

03) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

04) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

05) Manter os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes à execução dos serviços.

06) Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.

07) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

08) Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.

09) Participar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

10) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pela Câmara Municipal.

11) Alocar o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.

12) Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.

13) Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projetos.

14) Manter o Diário de Obras no local da execução dos serviços.

15) Manter no local da execução dos serviços, Preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la.

16) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17) Responsabilizar pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela **CONTRATADA**.

18) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

19) Não subcontratar a execução parcial ou total os serviços objetos deste Processo Licitatório.

20) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

21) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

22) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

23) Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 e suas alterações posteriores.

24) Remover, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto de contrato.

25) Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para uso do Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta.

26) Construir e manter seus escritórios, alojamentos de demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança.

27) Colocar, nos lugares de execução dos Serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante.

28) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pelo Contratado ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

#### **10ª - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 2) Fiscalizar os serviços, através do Técnico contratado pela Câmara Municipal, a seu critério;
- 3) Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

#### **11ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do **CONTRATADO**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **12ª - DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste Contrato só se efetuará através de Termos Aditivos, visando sempre o interesse público.

### **13ª – DAS ALTERAÇÕES**

1) Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

2) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### **14ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

O **CONTRATADO** reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **15ª – DA RESCISÃO**

O **CONTRATADO** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **16ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa em percentual de 1% (hum por cento), ao dia por atraso na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a Declaração de Indoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Poder Legislativo.

### **17ª – DA RETOMADA DO OBJETO**

O **CONTRATANTE** poderá para assegurar a continuidade da execução deste Contrato, sempre que a sua paralisação possa ocasionar prejuízo ao interesse público e, principalmente, ao andamento do serviço público essencial, adotar as medidas do art. 87 e as seguintes:

1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores de multas e indenizações a ela devidos;

4) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

### **18ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATADO**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o **CONTRATADO** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### **19ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

### **20ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Campanaha-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Campanha /MG, de de 2006.**

\_\_\_\_\_  
**HAMILTON PIRES DE REZENDE**  
PRESIDENTE DA CAMARA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

**MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA**

Objeto: Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo Municipal

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Discriminação	Un	Qtde	Valor unit R\$	Valor total R\$
<b>1</b>	<b>PROJETOS</b>				
1.1	Projetos em Geral	vb	1,00		
	<b>Sub-total 1</b>				
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
2.1	Mobilização e desmobilização	vb	1,00		
2.2	Marcação da Obra	m2	60,59		
	<b>Sub-total 2</b>				
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				
3.1	<b>Demolições</b>				
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolo maciço de 1/2 vez	m2	16,00		
3.1.2	Demolição de reboco paulista	m2	32,00		
3.2.3	Demolição telhado com aproveitamento	m2	60,59		
3.2.4	Retirada de entulho	vb	1,00		
	<b>Sub-total 3</b>				
<b>4</b>	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>				
4.1	Escavação manual de valas e sapatas	m3	6,00		
4.2	Perfuração de brocas d=20 cm c/ profundidade média de 3,00m.	m	27,00		
4.3	Perfuração de brocas d=15 cm c/ profundidade média de 3,00 m	m	9,00		
	<b>Sub-total 4</b>				
<b>5</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
5.1	Armadura aço CA 50,	kg	620,00		
5.2	Forma de madeira	m2	8,00		
5.3	Concreto fck 13Mpa inclusive lançamento para regularização de fundo de valas e sapata esp. 5cm.				
5.4	Concreto fck 15Mpa inclusive lançamento para brocas	m3	1,89		
		m3	1,85		

Item	Discriminação	Un	Qtde	Valor unit R\$	Valor total R\$
5.5	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento para sapatas e vigas baldrames	m3	1,96		
	<b>Subtotal 5</b>				
6	<b>ESTRUTURA</b>				
6.1	Pilares				
6.1.1	Armadura CA 50,	kg	958,00		
6.1.2	Forma de madeira	m2	45,00		
6.1.3	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	3,35		
6.2	Vigas intermediárias				
6.2.1	Armadura CA 50,	kg	150,00		
6.2.2	Forma de madeira	m2	28,00		
6.2.3	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	3,55		
6.3	Vergas de concreto				
6.3.1	Armadura CA 50,	kg	9,00		
6.3.2	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	1,45		
6.5	Lajes pré-moldadas.				
6.5.1	Colocação de leje pré - moldada treliçada	m2	60,59		
6.5.2	Armadura CA 50,	kg	225,00		
6.5.3	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	5,82		
	<b>Sub-total 6</b>				
7	<b>INSTALAÇÕES</b>				
7.1	Instalações Elétricas/Telefônicas				
7.1.1	Instalações Elétricas/Telefônicas conf. Projeto	vb	1,00		
7.1.2	Revisão nas instalações elétricas/telefônicas existentes quando necessário.	vb	1,00		
	<b>Sub-total 7</b>				
8	<b>ALVENARIA</b>				
8.1	Alvenaria de vedação com tijolo maciço de 1/2 vez	m2	75,00		
	<b>Sub-total</b>				
9	<b>COBERTURA</b>				
9.1	Cobertura da Edificação nova com telhas de fibrocimento tipo kalhetão. (aproveitamento)	m2	60,59		
9.2	Caihas e condutores de águas pluviais	vb	1,00		
	<b>Sub-total 9</b>				



Item	Discriminação	Un	Qtde	Valor unit R\$	Valor total R\$
<b>10</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
10.1	Esquadrias de madeira inclusive ferragens				
10.1.1	Janela tipo colonial de abrir	um	4,00		
10.1.2	Portas de madeira completas inclusive batentes nas dimensões de 0,80 x 2,10m	um	1,00		
10.2	Esquadrias metálicas				
10.3	Divisórias.				
10.3.1	Divisórias de madeira para o pavimento superior	m2			
	<b>Sub-total 10</b>				
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
11.1	Revestimentos da área ampliada				
11.1.1	Chapisco em paredes e tetos com massa de cimento e areia	m2	110,00		
11.1.2	Reboco paulista área nova	m2	110,00		
	<b>Sub-total 11</b>				
<b>12</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
12.1	contrapiso armado esp. 7cm	m2	60,59		
12.2	Piso cerâmico P15	m2	60,59		
	<b>Subtotal 12</b>				
<b>13</b>	<b>RODAPÉS SOLERIAS E PEITORIS</b>				
13.1	rodapés.	m	26,00		
13.2	Peitoris de janelas e basculas e soleiras	m2	1,00		
	<b>Subtotal 13</b>				
<b>14</b>	<b>FERRAGENS</b>				
14.1	Fornecimento e fixação de ferragens tipo colonial nas esquadrias de madeira	vb	1,00		
	<b>Sub-total</b>				
<b>15</b>	<b>PINTURAS</b>				
15.1	Pintura externa de paredes com aplicação de selador acrílico e tinta látex em 2 demãos	m2	395,00		
15.2	Pintura interna de paredes e tetos com tinta látex em 2 demãos.	m2	1.120,00		
15.3	Pintura de esquadrias				
15.3.1	Esquadrias de madeira				

Item	Discriminação	Un	Qtde	Valor unit R\$	Valor total R\$
15.3.1.1	Pintura de esquadrias de madeira com verniz e resina em 2 demãos com preparação adequada da superfície.	m2	138,00		
15.3.2	Esquadrias metálicas				
15.3.2.1	Pintura de esquadrias metálicas com tinta a base de epóxi	m2	28,93		
	<b>Sub-total 15</b>				
16	<b>VIDROS</b>				
16.1	Vidro fantasia para esquadrias de madeira	m2	8,00		
	<b>Sub-total 16</b>				
17	<b>LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA</b>				
17.1	Limpeza geral da obra a entrega definitiva do serviço.	vb	1,00		
	<b>Sub-total 17</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
"Terra do cientista Vital Brazil"  
**CONVITE Nº 002/2006**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

.....  
(data)

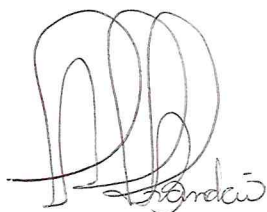
.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que e fizerem necessários que o processo Administrativo de licitação autuado em 06/09/2006, convite 002/2006, com o objetivo da reforma e ampliação da sede própria Câmara Municipal da Campanha, foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, sito à Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha, pelo período de 28/09/2006 até 16/10/2006, em cumprimento a legislação vigente.

Campanha, 28 de setembro de 2006.



Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão  
Assistente Legislativo

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
- MINAS GERAIS -

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA : TRISERVIÇO ENCONHART'S SRECC LTDA

ENDEREÇO: R. CASEMIRO AVELAR FICHO 143-71

CNPJ: 41.004.181.0001-08 IE

CIDADE: Três Corações ESTADO: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 002/2006, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PROPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

Campanha, 29 de Setembro de 2006.

José Luiz Naback  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

José Luiz Naback

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
- MINAS GERAIS -

**DECLARAÇÃO**

**EMPRESA :** VEÍOR PROJETO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ENDEREÇO:** R: MARIA DO CARMO BAPTISTA 193 S. 01

**CNPJ:** 04.599.167/0001-71 **IE** 378.144016.00-73

**CIDADE:** Lombardi **ESTADO:** M. G.

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 002/2006, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PROPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

Campanha, 29 de Setembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
- MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO

EMPRESA : SOENF CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: RUA: SANTA CRUZ 796

CNPJ: 02.314.659/0001-48 IE

CIDADE: VARGINHA ESTADO: MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 002/2006, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PROPRIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

Campanha, 29 de Setembro de 2006.

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*Moacir Roberto da Silva*  
DIRETOR

02.314.659/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA  
RUA SANTA CRUZ, N.º 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG

**ATA RELATIVA AOS TRABALHOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 002/2006.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2006, às 09:55 horas na sala de reunião da Câmara Municipal da Campanha, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação do Poder Legislativo, para abertura dos envelopes referentes à licitação – **CONVITE Nº 002/2006 de 28 de setembro de 2006**, cujo o objeto constitui na contratação de serviços na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos conforme especificações detalhadas no objeto do Edital. Que foram enviadas as seguintes empresas: **01) VETOR PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 02) TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA; 03) SOENF CONSULTORIA LTDA**, as quais enviaram envelopes de documentação e proposta. Aberto o envelope de nº 01 – Documentação, a Comissão declarou habilitadas: **01) VETOR PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 02) TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA; 03) SOENF CONSULTORIA LTDA**. As 10:00 horas, passou-se a abertura do envelope nº 02 – Proposta de preço das Empresas habilitadas. A Comissão de Licitação declarou vencedora a empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, que apresentou o menor preço no valor de R\$ 63.381,35 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). Aberto o prazo recursal e nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.



**WILSON DE CASSIO COUTO**  
PRESIDENTE



**SOLANGE PINTO ANDRADE**  
SECRETARIA



**STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO**  
MEMBRO



## PUBLICACAO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Câmara Municipal Da Campanha, através de seu Presidente, torna público na forma de Lei Federal nº 8.666/93, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da Licitação na modalidade **CONVITE** de nº 002/2006, onde deliberou vencedor o proponente **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, conforme abaixo discriminado.

<b>PROPONENTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR R\$</b>
TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa de engenharia, para ampliação e reformada sede própria da Câmara	R\$ 63.381,35

Câmara Municipal da Campanha, 23 de outubro de 2006.

  
**WILSON DE CASSIO COUTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância á decisão da Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, no julgamento do **CONVITE 002/2006 de 28/10/2006**, referente a contratação de empresa na área de engenharia, destinada a ampliação e reforma da sede própria da Câmara Municipal da Campanha, fica adjudicada a empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** no valor de R\$ 63.381,35(sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Campanha, 23 de outubro de 2006.



WILSON DE CASSIO COUTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SOLANGE PINTO ANDRADE  
SECRETARIA



STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDAO  
MEMBRO

## RELATÓRIO

Ao  
Exmo. Sr.  
Hamilton Pires de Rezende  
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

A comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, após julgamento do CONVITE No 002/2005 e, como não houve interposição de qualquer recurso quanto ao mesmo, vem encaminhar a V. Exa. Todo o processo devidamente formalizado para que se assim for de interesse da Administração, poderá ser homologado ao licitante vencedor, o proponente **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, devendo ao setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante desde expediente.

Campanha – MG, 24 de outubro de 2006.



WILSON DE CASSIO COUTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância á decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Campanha – MG, no julgamento do CONVITE No 002/2006, DE 28/10/2006, referente à contratação de empresa na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos, destinado a ampliação e reforma da sede própria para a Câmara Municipal da Campanha, fica homologada como licitante vencedora a empresa : 01) **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** , no valor de R\$63.381,35 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Campanha, 24 de outubro de 2006.



HAMILTON PIRES DE REZENDE  
Presidente da Câmara

# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

## CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Comissão de Licitação

Campanha - MG

### PROPOSTA DE PREÇO CARTA CONVITE 002/2006

Nossa proposta para execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal em Campanha - MG.

O valor é de R\$ 67.829,45

(Sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias.

A forma de pagamento será com medição quinzenal

Atenciosamente

Varginha 16 de outubro de 2006

Moacir Roberto da Silva  
DIRETOR

02.314.659/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA.  
RUA SANTA CRUZ, N.º 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG

# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total do Item
1.	PROJETOS				
1.1.	Projetos em geral	vb	1,00	800,00	800,00
	Subtotal 1				800,00
2.	INSTALAÇÃO DA OBRA				
2.1.	Mobilização e desmobilização	vb	1,00	450,00	450,00
2.2.	Marcação da obra.	m2	60,59	2,80	169,65
	Subtotal 2				619,65
3.	SERVIÇOS GERAIS				
3.2.	Demolições				
3.2.1.	Demolição de alvenaria de tijolo maciço de 1/2 vez.	m2	16,00	7,80	124,80
3.2.2	Demolição de reboco paulista.	m2	32,00	5,00	160,00
3.2.3	Demolição telhado com aproveitamento	m2	60,59	13,00	787,67
3.2.4	Retirada de de entulho.	vb	1,00	220,00	220,00
	Subtotal 3				1.292,47
4.	TRABALHOS EM TERRA				
4.1.	Escavação manual de valas e sapatas.	m3	6,00	11,50	69,00
4.2.	Perfuração de brocas d=20cm c/ profundidade média de 3,00m.	m	27,00	11,00	297,00
4.3.	Perfuração de brocas d=15cm c/ profundidade média de 3,00m.	m	9,00	11,00	99,00
	Subtotal 4				465,00
5.	FUNDAÇÃO				
5.1.	Armadura aço CA 50.	kg	620,00	6,15	3.813,00
5.2.	Forma de madeira.	m2	8,00	26,00	208,00
5.3.	Concreto fck 13Mpa inclusive lançamento para regularização de fundo de valas e sapatas esp. 5cm.	m3	1,89	280,00	529,20
5.4.	Concreto fck 15Mpa inclusive lançamento para brocas.	m3	1,85	290,00	536,50

Moacir Roberto da Silva  
DIRETOR

02.314.659/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA.  
RUA SANTA CRUZ, Nº 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG

# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total do Item
5.5.	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento para sapatas e vigas baldrame.	m3	1,96	310,00	607,60
	Subtotal 5				5.674,30
6.	ESTRUTURA				
6.1.	Pilares				
6.1.1.	Armadura CA 50.	kg	758,00	6,15	5.891,70
6.1.2.	Forma de madeira.	m2	45,00	26,00	1.170,00
6.1.3.	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	3,35	310,00	1.038,50
6.2.	Vigas intermediárias				
6.2.1.	Armadura CA 50.	kg	150,00	6,15	922,50
6.2.2.	Forma de madeira.	m2	28,00	26,00	728,00
6.2.3.	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	3,55	310,00	1.100,50
6.3.	Vergas de concreto.				
6.3.1.	Armadura CA 50.	kg	9,00	6,15	55,35
6.3.2.	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	1,45	310,00	449,50
6.5.	Lajes pré-moldadas.				
6.5.1.	Colocação de laje pré-moldada treliçada	m2	60,59	59,00	3.574,81
6.5.2.	Armadura CA 50.	kg	225,00	6,15	1.383,75
6.5.3.	Concreto fck 18Mpa inclusive lançamento.	m3	5,82	310,00	1.804,20
	Subtotal 6				18.118,81
7.	INSTALAÇÕES				
7.2.	Instalações elétricas/Telefônicas.				
7.2.1.	Instalações elétricas/telefonicas conforme projeto.	vb	1,00	1.850,00	1.850,00
7.2.2.	Revisão nas instalações elétricas/Telefônicas existentes quando necessário.	vb	1,00	400,00	400,00
	Subtotal 7				2.250,00
8.	ALVENARIA				
8.2.	Alvenaria de vedação com tijolo maciço de 1/2 vez.	m2	75,00	31,00	2.325,00
	Subtotal 8				2.325,00

Moacir Roberto da Silva  
DIRETOR

02.314.659/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA  
RUA SANTA CRUZ, N.º 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG

# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total do Item
9.	COBERTURA				
9.1.	Cobertura da edificação nova com telhas de fibrocimento tipo kalhetão. (aproveitamento)	m2	60,59	22,00	1.332,98
9.3.	Calhas e condutores de águas pluviais.	vb	1,00	1.100,00	1.100,00
	Subtotal 9				2.432,98
10	ESQUADRIAS				
11.1.	Esquadrias de madeira inclusive ferragens.				
11.1.1	Janela tipo colonial de abrir.	un	4,00	1.450,00	5.800,00
11.1.5	Portas de madeira completas inclusive batentes nas dimensões de 0,80x2,10m.	un	1,00	365,00	365,00
11.2	Esquadrias metálicas.				
11.3	Divisórias.				
11.4.1	Divisórias de madeira para o pavimento superior.	m2	-	-	-
	Subtotal 11.				6.165,00
12.	REVESTIMENTOS				
12.1.	Revestimentos da área ampliada.				
12.1.1	Chapisco em paredes e tetos com massa de cimento e areia.	m2	110,00	2,90	319,00
12.1.3	Reboco paulista área nova.	m2	110,00	12,50	1.375,00
	Subtotal 12.				1.694,00
13.	PAVIMENTAÇÃO				
13.1.	Contrapiso armado esp. 7cm.	m2	60,59	26,00	1.575,34
13.2.	Piso cerâmico P15	m2	60,59	49,00	2.968,91
	Subtotal 13.				4.544,25
14.	RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS				
14.1.	Rodapés .	m	26,00	12,50	325,00
14.2	Peitoris de janelas e basculas e soleiras	m2	1,00	135,00	135,00
	Subtotal 14.				460,00
15.	FERRAGENS				

Moacir Roberto da Silva  
DIRETOR

02314.653/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA  
RUA SANTA CRUZ Nº 796-A  
CENTRO - VARGINHA - MG



# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total do Item
15.1.	Fornecimento e fixação de ferragens tipo colonial nas esquadrias de madeira.	vb	1,00	385,00	385,00
	Subtotal 15.				385,00
16.	PINTURAS				
16.1.	Pintura externa de paredes com aplicação de selador acrílico e tinta látex em 2 demãos.	m2	375,00	12,50	4.737,50
16.2.	Pintura interna de paredes e tetos com tinta látex em 2 demãos.	m2	*****	11,00	12.320,00
16.3.	Pintura de esquadrias.				
16.3.1.	Esquadrias de madeira.				
16.3.1.	Pintura de esquadrias de madeira com verniz e resina em 2 demãos com preparação adequada da superfície.	m2	138,00	14,00	1.932,00
16.3.2.	Esquadrias metálicas.				
16.3.2.	Pintura de esquadrias metálicas com tinta a base de epóxi.	m2	28,93	14,50	419,49
	Subtotal 16.				19.608,99
17.	VIDROS				
17.1.	Vidro fantasia para esquadrias coloniais de madeira.	m2	8,00	58,00	464,00
	Subtotal 17.				464,00
20.	LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA				
20.1.	Limpeza geral da obra para a entrega definitiva do serviço.	vb	1,00	510,00	510,00
	Subtotal 20.				510,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>67.829,45</b>

Varginha 16 /10 /2006

Moacir Roberto de Silva  
DIRETOR

02.314.659/0001-48

SOENF CONSULTORIA LTDA.

RUA SANTA CRUZ, N.º 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG

# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

À  
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
Comissão de Licitação

## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2006

Soenf Consultoria Ltda por intermédio de seu representante legal abaixo assinado declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Três Corações, 16 de outubro de 2006.

Moacir Roberto da Silva  
DIRETOR

02.314.659/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA.  
RUA SANTA CRUZ, N.º 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG

# SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA SANTA CRUZ 796 A CENTRO

VARGINHA - MG

À

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Comissão de Licitação

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref.: LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2006

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital da Carta Convite Nº 02/2006, ref. à execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre licitação. E declaramos que conhecemos o local da realização dos serviços

Três Corações, 16 de outubro de 2006.

Moacir Roberto da Silva  
DIRETOR

02.314.659/0001-48  
SOENF CONSULTORIA LTDA.  
RUA SANTA CRUZ, N.º 796-A  
CENTRO - CEP 37002-090  
VARGINHA - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOENF CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 02.314.659/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 12:37:28 do dia 12/07/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2007.

Código de controle da certidão: **0A38.ED38.D27B.1857**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

PREVIDENCIA SOCIAL  
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 013522006-11031080

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

-----

CNPJ: 02.314.659/0001-48  
NOME: SOENF CONSULTORIA LTDA  
ENDERECO: RUA SANTOS ANJOS, 186A  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: VARGINHA  
ESTADO: MG  
CEP: 37002-460

FINALIDADE DA CERTIDAO:

-----

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 12 DE ABRIL DE 2006.

COM VALIDADE ATE 09/10/2006 .

VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

-----  
PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**  
**SOENF CONSULTORIA LTDA.**  
C.N.P.J 02.314.659/0001-48

MOACIR ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, DN 07.11.1966, empresário, portador da Carteira de Identidade M-3.396.451 expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF 506.129.136-00, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz 796 B, Centro, CEP 37002-090, nesta cidade de Varginha – MG, E MAURO ROQUE DA SILVA, brasileiro, divorciado, maior, DN 08.06.1960, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 37.101/D, expedida pelo CREA - MG e inscrito no CPF 345.654.006-00, residente e domiciliado à Rua Argentina 325- CEP 37002.300, bairro Vila Pinto, nesta cidade de Varginha – MG, únicos sócios da sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ 02.314.659/0001-48, estabelecida para rua santa cruz 796 a- bairro centro, cep 37002-090, nesta cidade de varginha – MG, regularmente constituída conforme Contrato Social Registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 1.107 livro A-3 folhas 014 em 26 de setembro de 2004. resolvem alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Alterar a denominação social que era SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, em virtude da empresa ser de prestação de serviços e estar registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

A vista das modificações ora justadas, consolida-se o Contrato Social em cumprimento a Lei 10.406 de 10/12/2002, instituída pelo novo Código Civil, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

**PRIMEIRA:**A sociedade gira sob o nome empresarial de SOENF CONSULTORIA LTDA.

**SEGUNDA:** A SOCIEDADE tem sua sede na Cidade de Varginha – MG, RUA SANTA CRUZ 796 A- BAIRRO CENTRO, CEP 37002-090.

**TERCEIRA:** O objeto social é autoria e execução de trabalhos no âmbito da construção civil( engenharia civil), bem como constantes das atribuições do responsável técnico da mesma.(Engenheiro civil: MAURO ROQUE DA SILVA).

**QUARTA:** O Capital social da empresa permanece inalterado em seu valor, bem como na quantidade de cotas, quanto no valor de cada cota em que se divide, passando a ter a seguinte distribuição:

SOCIOS:	COTAS	VALOR SUBSCRIÇÃO
MOACIR ROBERTO DA SILVA	14.100	R\$ 14.100,00
MAURO ROQUE DA SILVA	900	R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>	<b>15000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**.Parágrafo primeiro**

O capital social já esta integralizado em moeda corrente nacional e realizado no ato da alteração contratual.

***Parágrafo segundo***

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406-2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**QUINTA:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MOACIR ROBERTO DA SILVA, o qual assumirá todos os encargos sociais e a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro**

*Todos os documentos que envolvem responsabilidade social serão assinados em conjunto pelos administradores.*

**Parágrafo segundo**

E defeso aos sócios usarem a firma em negócios particulares estranhos à sociedade tais como em abonos avais, endossos de favor, fianças e em outros assemelhados.

**Parágrafo terceiro: das reuniões**

As reuniões deverão ser convocadas pelos sócios administradores, não sendo necessário a realização de atas.

**SEXTA**

A título de "pró-labore" o sócio administrador MOACIR ROBERTO DA SILVA, fará direito a uma retirada mensal, cujo valor será estipulado entre partes respeitando os limites legais previstos em lei.

**SETIMA**

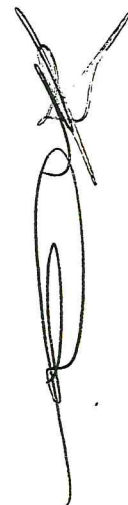
O exercício social coincidirá com o Ano civil, encerrando portanto todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo que os lucros apurados, serão distribuídos proporcionalmente as quotas de capital dos sócios, após feito a constituição de um fundo de reserva para o pagamento de imposto de renda, podendo ainda ser capitalizado ou mantido em suspenso, para posterior aumento de capital social.

**Parágrafo único**

Os prejuízos apurados em exercício social serão compensados com o lucro dos anos posteriores de acordo com a legislação vigente na data do evento.

**OITAVA**

As quotas do capital social são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos a sociedade, só poderá ser efetuada mediante a autorização expressa, ficando assegurada à





sociedade o direito e opção, em igualdade de condições e, se esta não interessar a aquisição da mesma, esse momento direito assistira a qualquer dos quotistas procedendo-se na conformidade do determinado na clausula seguinte.

**Parágrafo único**

A aquisição das quotas do sócio retirante far-se-á com a utilização dos fundos disponíveis sem ofensa do capital social

**NOVA:**

O quotista que quiser transferir suas quotas de capital, no todo ou em partes delas, comunicara por escrito a sociedade, indicando o nome do pretendente, prazo e forma de pagamento, se ao termino dos sessenta dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe e assegurado na clausula anterior, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado].

**DECIMA**

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios , continuando com os remanescentes ou sucessores de cujos recebera o valor das quotas apuradas em balanço geral à vista ou parcelado, tudo de acordo com as condições financeiras da empresa , sendo que o pagamento parcelado, será a importância corrigida de acordo com os índices oficiais estabelecidos pelo governo.

**Parágrafo único**

Falecendo o quotista fica assegurado aos herdeiros maiores, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que notifiquem por escrito no prazo Maximo de sessenta dias a contar da data deu evento , sendo neste caso as quotas do falecido distribuídas "por indiviso" aos seus sucessores.

**DECIMA PRIMEIRA:**

Para efeito do dispostos e nos termos da lei 8934/94 e artigo 1.011 do código civil, os quotistas declaram sob as penas da lei que não são inclusos em quaisquer das proibições ou restrições legais para o exercício do comercio ou industria.

**DECIMA SEGUNDA:**

Os casos omissos neste instrumento, serão dirimidos nos termos do art. 1.053 do código civil ou legislação vigente, ficando eleito o foro da comarca de Varginha -MG.

E estando assim justos e contratados os quotistas qualificados preâmbulo do presente instrumento particular, ratificam todos os termos e clausulas, que comprometem a cumprir , assinando-o em três vias de igual forma e valor, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas e assinadas.



Varginha, 16 de NOVEMBRO de 2.005.

*[Signature]*  
 Moacir Roberto da Silva

*[Signature]*  
 Mauro Roque da Silva

Testemunhas

*[Signature]*  
 Pedro Lazaro Sapi  
 RG- M-1.511.651 SSP/MG

*[Signature]*  
 Caio Isidoro Sapi  
 RG MG-13.590.597 SSP/MG

SERVIÇO REGISTRAL PRIVATIVO DE PES. JURÍDICAS  
 DA COMARCA DE VARGINHA - MG  
 RUA PRES. ANTÔNIO CARLOS, 276 - CENTRO - VARGINHA/MG

**AVERBAÇÃO**

Averbado no livro A-3, à pag. 014, a margem  
 da matrícula nº 1107 em 26 de setembro de 2005  
 Varginha, 21 de novembro de 2005

BEL. LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA - OFICIAL  
 IVAIR JOSÉ MARANGÃO - SUB-OFICIAL  
 LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA FILHO - SUB-OFICIAL

Serviço Registral Privativo  
 de Autos e Docs. e Pesscas  
 Jurídicas - Varginha - MG  
 OFICINA  
 LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA  
 SUB-OFICIALS  
 IVAIR JOSÉ MARANGÃO  
 LAURO ANTª MOURA DE SOUZA Fª

**Selo de Fiscalização**  
 BNB 32170

OFICINA DO 2º OFÍCIO  
 (35)  
 3221-2330

**Selo de Fiscalização**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 AFB 61555

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
*[Signature]*  
 Ana Maria M. L. Ribeiro - Tabelião  
 Varginha MG  
**20 FEV. 2006**  
 Em test. *[Signature]* da verdade.  
 Mateus da Silva - Tabelião Substituto  
 Varginha/MG - 35 3221-2330

Serviço Notarial do 2º Ofício  
 Ana Maria M. L. Ribeiro - Tabelião

Documentos - R\$ 2,44  
 Taxa Fisc. Judi. - R\$ 0,77  
 Valor Final - R\$ 3,21

Documentos - R\$ 2,44  
 Taxa Fisc. Judi. - R\$ 0,77  
 Valor Final - R\$ 3,21

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
*[Signature]*  
 Ana Maria M. L. Ribeiro - Tabelião  
 Varginha MG  
**21 FEV. 2006**  
 Em test. *[Signature]* da verdade.  
 Mateus da Silva - Tabelião Substituto

OFICINA DO 2º OFÍCIO  
 (35)  
 3221-2330

**Selo de Fiscalização**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 AFB 61536



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 01

TJMG - COMARCA DE VARGINHA  
JUSTIÇA COMUM

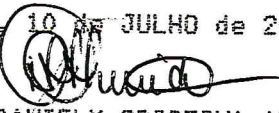
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:  
SOENF CONSULTORIA LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
CNPJ: 02.314.659/0001-48

VARGINHA, 10 de JULHO de 2006 - 14:28:33

  
DANIELY CRISTINA ALMEIDA  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.97 (TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FÓRUM DR. ANTONIO P. DE OLIVEIRA  
R. COLOMBIA, 100 BAIRRO: VILA PINTO CEP: 37010650  
VARGINHA - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO



SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº 0045 DE 27.06.06 BANCO 241/36 29

REQUERENTE

NOME EMPRESARIAL / NOME  
SOENF CONSULTORIA LTDA

RUA/AV/PCÇA	NOME DO LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	Nº DE COMPL.
RUA	SANTA CRUZ	796	A	

MUNICÍPIO	ESTADO	CNPJ / MF
CENTRO	MG	02.314.659/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF	CONTR.	INSCRIÇÃO DE PRO. OR RURAL	COD. ATIV. ECON.
	506129136	00		

FINALIDADE  
PARTICIPAR DE CONCORRENCIA, ACOMPANHAMENTO

LOCAL VARGINHA	DATA 27/06/2006
NOME DO SIGNATARIO MOACIR ROBERTO DA SILVA	CARGO SOCIO - GERENTE
ASSINATURA X	IDENTIDADE M-3396451

CERTIDÃO  
 NEGATIVA     POSITIVA     POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

NÃO CONSTA  
 CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.  
 CONSTA

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DIVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CREDITOS TRIBUTARIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

27.06.06   
 DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO MASP

HOMOLOGO

27.06.06   
 DATA AUTORIDADE EXPEDIDORA MASP

UNIBO DA REPARTIÇÃO FAZENDARIA



FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE > AF > SRF > PRF > REQUERENTE  
 OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS CONSTANTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL. INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F. É OBRIGATORIA. A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO